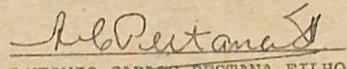


HOTEL DA BAHIA S.A.
CGC/MF nº 15.147.499/0001-31

AVISO AOS AÇIONISTAS

A fim de que possam exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 171 da Lei nº 6404/76, ficam os acionistas avisados de que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 20 de setembro de 1983, deliberou aumentar o capital em Cr\$ 140.150.001,00 (cento e quarenta milhões, cento e cinquenta mil e hum cruzeiro), mediante a emissão e colocação de 38.292.350 (trinta e oito milhões, duzentas e noventa e duas mil, trezentas e cinquenta) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 3,66 (três cruzeiros e sessenta e seis centavos) cada uma.

Salvador, 20 de setembro de 1983.


ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

Sd - 2318 - AP - 34

COMUNICADO À PRAÇA**COMUNICADO À PRAÇA**

Informamos que o Sr. JOSÉ GELINSKI, portador da Carteira de Identidade de nº 449.652-DF e do CPF nº 300.652.495-00, NÃO É MAIS FUNCIONÁRIO DA CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A, onde exerceu as funções de ENCARGADO DE CANTINAS, até o dia 21 de setembro de 1983.

Salvador, 25 de setembro de 1983
CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A

COMUNICADO À PRAÇA

Informamos que o Sr. CELESTINO BISPO DA SILVA, portador do CPF nº 061.840.495-34, NÃO É MAIS FUNCIONÁRIO DA CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A, onde exerceu as funções de MOTORISTA DO SERVIÇO DE COMPRAS.

Salvador, 25 de setembro de 1983
CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A

Ag - 14.887



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.294/83

Denomina rua DESEMBARGADOR LAFAYETTE VELLOSO, logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada DESEMBARGADOR LAFAYETTE VELLOSO, a rua "A" do Jardim Jaguaripe, logradouro 7675, no subdistrito de Itapua;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.295/83

Denomina rua Juiz EDGARD VIEIRA, logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada Juiz EDGARD VIEIRA, a rua "E" do Parque Costa Verde, logradouro 5574, no subdistrito de Itapua;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.296/83

Denomina rua Juiz WALDEMAR DIOGO, logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada Juiz WALDEMAR DIOGO, a rua "F" do Parque Costa Verde, logradouro 5575, no subdistrito de Itapua;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.297/83

Denomina rua Profa. ZAHLE MACHADO NETO, uma artéria pública desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada PROFA. ZAHLE MACHADO NETO, a rua CP-2 e CS-1, do Jardim Itaigara, logradouro 5230, subdistrito de Amaralina, nesta Capital;

Art. 2º - As despesas decorrentes para com a presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.298/83

Denomina rua PROF. RAUL CHAVES, uma artéria pública desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada PROF. RAUL CHAVES, a rua "B", da Fazenda Jaguaripe, logradouro 7526, no subdistrito de Itapua, nesta Capital;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.299/83

Denomina rua DESEMBARGADOR WALTER NOGUEIRA, uma artéria em Itapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de DESEMBARGADOR WALTER NOGUEIRA, a rua "B" do Condomínio Jardim Gantois, logradouro 8655, no subdistrito de Itapuã;

Art. 2º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de setembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 6.981 de 23 de setembro de 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 17 da Lei nº 3.264, de 30 de junho de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$225.724.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2004	2.107	3111	20.000.000
2303	2.163	3111	72.000.000
2304	2.169	3111	32.000.000
2602	2.224	3111	40.000.000
2602	2.224	3253	484.000
2603	2.225	3253	1.040.000
2604	2.229	3111	60.000.000
2604	2.229	3253	200.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente às Atividades a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2002	2.104	3111	25.724.000
2501	2.201	3212.03	200.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de setembro de 1983

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

EDISON TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

GABINETE DO SECRETARIO

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/83

A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura Municipal do Salvador - SUOP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 1983, na sede da SUOP - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, sita à rua Carlos Gomes, 50, Edf. APLUB, 7º andar, esquina com o Bêco Maria Paz, a documentação e as propostas técnica e financeira para execução de obras de Construção Civil de sete (7) Escolas de 1º Grau e de Urbanização nas respectivas áreas, de conformidade com especificações, quantitativos dos Projetos de Arquitetura e Instalações anexos ao mesmo Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos na Sede da RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, sita à Avenida Vale dos Barris, 125, atrás do estacionamento periférico.

Salvador, 26 de setembro de 1983

George Waxman
GEORGE WAXMAN
Presidente da CPL

EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR

A V I S O

TOMADA DE PREÇO nº 08/83

A EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar no dia 11.10.83 às 15:00 horas, em sua sede, situada à Praça da Bandeira, s/nº, Largo de Roma, nesta Capital, TOMADA DE PREÇOS nº 08/83, para aquisição de Equipamentos de Lavagem e Lubrificação de Ônibus, esclarecendo que o Edital, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão ser fornecidos maiores esclarecimentos.

Salvador, 21 de setembro de 1983.

Edison Ubaldo de Melo Dória
EDISON UBALDO DE MELO DÓRIA
Diretor Presidente da TRANSUR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 07/83

RESUMO

Sessão Ordinária de 19 de setembro de 1983
Processo nº 824001749
Assunto: Recurso interposto por Cícero Cardoso Vilas Boas
Relator: Conselheiro José Alfredo Campos França

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Salvador resolveu, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe dar provimento.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1983
Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Secretária do Conselho Deliberativo/IPS